

Comissão de Ética – Greve 2012 / ASSUFRGS

Definições a serem adotadas pelo Movimento de Greve Nacional da FASUBRA na ASSUFRGS com respeito a serviços essenciais e serviços inadiáveis.

Por princípios do Movimento, são consideradas atividades que devem ser atendidas de forma racional aquelas que dizem respeito à Vida, Segurança e Patrimônio.

1. Serviços Essenciais

A lei de Greve (Nº 7783/89) enumera quais são os serviços essenciais:

Art. 10 São considerados serviços ou atividades essenciais:

- I - tratamento e abastecimento de água; produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
- II - assistência médica e hospitalar;
- III - distribuição e comercialização de medicamentos e alimentos;
- IV - funerários;
- V - transporte coletivo;
- VI - captação e tratamento de esgoto e lixo;
- VII - telecomunicações;
- VIII - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
- IX - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
- X - controle de tráfego aéreo;
- XI compensação bancária.

Conforme Avaliação da Dra. Valnez T. L. Bittencourt - OAB/RS 14.779, nem a UFRGS nem a UFSCPA tem as atividades ou serviços essenciais

2. Serviços Inadiáveis

A lei de Greve (Nº 7783/89) enumera quais são os serviços inadiáveis, descritos no parágrafo único do artigo 11:

Art. 11. Nos serviços ou atividades essenciais, os sindicatos, os empregadores e os trabalhadores ficam obrigados, de comum acordo, a garantir, durante a greve, a prestação dos serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

Parágrafo único. São necessidades inadiáveis, da comunidade aquelas que, não atendidas, coloquem em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

Conforme Avaliação da Dra. Valnez T. L. Bittencourt - OAB/RS 14.779, a UFRGS e a UFSCPA têm as atividades ou serviços inadiáveis, na forma descrita no parágrafo único do artigo 11.

Neste sentido, a Comissão de Ética sugere a realização de reunião com o Reitor para a realização de acordo na prestação dos serviços nestas atividades inadiáveis.